P A R E C E R Nº 015/2023, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei nº 066/2023 do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 16 de novembro de 2023 apresentou o Projeto de Lei nº 066/2023, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público municipal, ao prol do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Educação – Núcleo Regional de Toledo, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 20 de novembro de 2023, e encaminhada à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que a iniciativa tem por escopo a regularização dominial da Escola Estadual do Campo Professora Maria Bolwerk, sob jurisdição do Núcleo Regional de Educação de Toledo, em vista da necessidade da regularização de todo o complexo ali edificado, visando atender a população da região da comunidade de Bela Vista, área rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Neste sentido, conforme informações prestadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, o referido estabelecimento escolar atua exclusivamente no Ensino Estadual em tempo integral, sendo a primeira escola estadual do Município nesta modalidade de ensino, atendendo 55 (cinquenta e cinco) alunos em tempo integral. Assim, a transferência dominial do imóvel, se mostra necessária para que o Estado do Paraná através do Núcleo Regional de Educação de Toledo possa efetuar os investimentos e adequações necessárias para o bom funcionamento da referida Escola.

Com efeito, o presente Projeto de Lei também objetiva cumprir com os requisitos legais atinentes a espécie, especialmente os termos do artigo 76, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, bem como, do artigo 223, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

O Parecer Jurídico nº 070/2023 do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado a legislação que rege a matéria, não havendo óbice a que o mesmo seja aprovado por esta Comissão e posteriormente pelo plenário desta Casa.

2. VOTO DA RELATORA

Estando o presente projeto de lei adequado a legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela possibilidade de tramitação.

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 2023.

KARINA BACH
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que o Projeto de Lei n° 066/2023 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CIRINEU MACHADO
Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária

Lido em sessão Ordinária
04-12-2023